



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP.36.460-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Projeto de Lei Nº 45, de 18 novembro de 2024

Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares com os recursos da anulação de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de Rio Espera/MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações vigentes no Orçamento do Município de Rio Espera/MG, com a fonte de recursos da anulação de rubrica orçamentária do orçamento vigente, na forma do parágrafo 1º, inciso III do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, respeitando-se os recursos legalmente vinculados a finalidade específica, que serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.

3.3.90.39.00.2.07.01.04.122.0001.2.0034-1.501.000 – (F - 318)..... 21.966,10

3.3.90.31.00.2.07.01.04.122.0001.2.0034-1.501.000 – (F - 319)..... 9.823,16

Art. 2º. Para acobertar esses valores de que trata o artigo anterior, será utilizada a anulação de recursos para fins de cumprimento deste desde que não estejam comprometidos.

4.4.90.52.00.2.07.01.04.122.0001.2.0034-1.500.000 – (F - 239)..... 31.789,26

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG, 18 de novembro de 2024.

JULIANO BENICIO
HENRIQUES
GONCALVES:03675792609

Assinado de forma digital por
JULIANO BENICIO HENRIQUES
GONCALVES:03675792609
Dados: 2024.11.19 09:12:45 -03'00'

Juliano Benício Henriques Gonçalves
Prefeito Municipal

Disposto em 19/11/2024



UNIÃO PARA O PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP. 36.460-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM

Senhora Presidente

Senhoras e senhores vereadores

Estamos encaminhando para a apreciação dessa egrégia Casa, projeto de lei que dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares, em dotações da área de meio ambiente, sendo para tanto proposta a utilização de recursos da anulação de Dotação Orçamentária constantes no Orçamento Vigente.

A medida se impõe ante o fato de que as dotações da referida secretaria estão esgotadas, e à mesma compete diversos serviços imprescindíveis, tais como limpeza pública, coleta, transporte e disposição final do lixo doméstico urbano, inclusive até o aterro sanitário, dentre outros, os quais não podem ser interrompidos, sob pena de consequências inclusive na saúde pública.

A suplementação é inadiável e imprescindível ao fim a que se destina, e decorre do pequeno percentual de suplementação autorizado na lei orçamentária vigente, que se mostrou insuficiente para suportar todas as necessidades da administração, sendo possível a suplementação com anulação na dotação demonstrada, desde que aprovada.

Assim, encaminhamos o anexo projeto à apreciação dessa egrégia Casa, aguardando dos senhores vereadores a sensibilidade quanto a necessidade e imprescindibilidade dos serviços listados, e após a apreciação seja o mesmo aprovado.

Atenciosamente

JULIANO BENICIO
HENRIQUES
GONCALVES:03675
792609
Juliano Benicio Henriques Gonçalves
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
JULIANO BENICIO
HENRIQUES
GONCALVES:03675792609
Data: 2024.11.19 09:13:13
+03'00'